



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 16 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2021

Redija-se, o inciso "I" do art. 27, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 [...]"

I - UNIDADES DE CONTROLE SOCIAL E DELIBERAÇÃO: "

Justificativa

Faz-se necessária a apresentação da emenda modificativa, para corrigir a nomenclatura das unidades para "de controle social e deliberação".

Pois, estes Conselhos Gestores de Políticas Públicas, são canais institucionais, plurais, permanentes, autônomos, cuja principal atribuição é de propor diretrizes das políticas públicas, fiscalizá-las, controla-las e deliberar sobre elas.

Adequando-se de maneira mais correta às unidades apresentadas.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2021.

Vereadora Lucimar Camilo da Rosa

CM PITANGA
Protocolo 0352 / 2021
Data: 26/04/2021 11:12:13

Regiane Bobato